



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N° 132, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

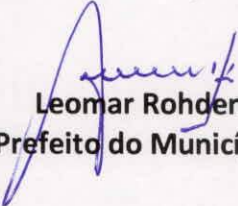
**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de junho de 2021, em virtude das comemorações alusivas ao feriado religioso de "Corpus Christi".

**Art. 2º** Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, no dia citado no artigo 1º, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2294  
de 31/05/21 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 